



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

TERMO ADITIVO IV AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 22/18, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e o **CENTRO DE ATENDIMENTO À SINDROME DE DOWN BEM TE VI**, objetivando: **Programa I** – estimulação psicopedagógica para os alunos com síndrome de Down.

Processo nº 16.222-4/2017

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ FERNANDO MACHADO**, presente também, Sr^a **ALDA DA CRUZ PINHEIRO**, Gestora Adjunta de Educação respondendo pela Unidade de Educação, doravante denominada apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, **CENTRO DE ATENDIMENTO A SINDROME DE DOWN BEM TE VI**, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.035.642/0001-79, com sede na Rua Paulo Eiró, nº 21, Bairro Vila Santana II, Jundiaí/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **PLÍNIO ANTÔNIO FAUSTINO ZACARIAS**, portador da CI/RG nº 43.473.365-9 e do CPF/MF nº 324.858.278-26, doravante designada simplesmente **OSC**, celebram o Termo Aditivo IV ao Termo de Colaboração nº 22/2018, regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I - Fica, por força do presente Termo, alterado o prazo para 31 de dezembro de 2021 o prazo de vigência disposto na Cláusula Nona do Termo de colaboração nº 22/2018, celebrado em 28 de fevereiro de 2018, com aparo no inciso I do §5 do art. 26 do Decreto nº 26.773, de 2016.

II – O Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente Termo Aditivo passa a substituir, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, o Plano de Trabalho que integra o Termo de Colaboração nº 22/2018, por força do seu parágrafo único da Cláusula Primeira.

III- Dá-se ao presente aditivo o valor estimativo total de R\$ 48.602,04 (quarenta e oito mil, seiscentos e dois reais, e quatro centavos), cabendo ao **MUNICÍPIO** o repasse conforme cronograma de desembolso às fls. 625, do processo administrativo em epígrafe.




PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

Parágrafo único- As despesas decorrentes do presente aditivo financiadas com recursos públicos correrão à conta da dotação orçamentaria: 13.01.12.365.196.2788.3350.3900.0000.

III - Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo Aditivo, as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 22/2018, celebrado em 28 de fevereiro de 2018, do Primeiro Termo Aditivo, assinado em 28 de dezembro de 2018, do Segundo Termo Aditivo, assinado em 16 de dezembro de 2019 e do Termo Aditivo III ao Termo de Colaboração nº 22/2018, assinado em 11 de maio de 2020.

E, por estarem assim justo e avençados, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor, e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 23 de dezembro de 2020


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito


ALDA DA CRUZ PINHEIRO
Gestora Adjunta de Educação respondendo pela da Unidade de Educação – Portaria nº 148/2020


PLÍNIO ANTÔNIO FAUSTINO ZACARIAS
Presidente do Centro Atendimento à Síndrome de Down- Bem Te Vi

Testemunhas:

- 

2-





PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

Flo

Aug

Centro de Atendimento à Síndrome de Down



Plano de Trabalho 2021

1- Breve Histórico da Instituição

O Centro de Atendimento à Síndrome de Down "Bem-Te-Vi" é uma entidade filantrópica sem fins econômicos, fundada em 13/12/1990 por um grupo de pais.

No início o atendimento era restrito a um grupo de poucas crianças e frente à experiência positiva, houve um aumento considerável na clientela e o aperfeiçoamento nos trabalhos executados.

A "BEM-TE-VI" presta atendimento às pessoas com Síndrome de Down, sem fazer qualquer distinção à idade, sexo, religião, raça ou posição social.

A entidade tem como meta principal oferecer um atendimento terapêutico especializado que lhes possibilite desenvolver e integrar-se às pessoas, sendo atuantes na sociedade.

Localizada no município de Jundiaí, é um centro de referência no atendimento ambulatorial à pessoa com Síndrome de Down.

Realizamos nossa missão através de:

Programas que permitam, aos nossos assistidos e familiares, maior autonomia e integração na comunidade, corpo técnico especializado, equipamentos e instalações adequadas, voluntariado eficaz; otimizando assim oportunidades para as pessoas com Síndrome de Down.

2- Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidos.

Assistimos uma grande evolução do que existe em relação a síndrome de Down, na área médica que tem como consequência o aumento da expectativa e da qualidade de vida, Evoluções na área de estimulação precoce que prepara as crianças para um desenvolvimento total mais adequado. Através dessas estimulações, desde seu nascimento percebemos ainda avanços na área educacional e também na social. Todo este conjunto vem contribuindo de maneira significativa para o desenvolvimento destes indivíduos que no Brasil, de acordo com as estimativas cresce o número de crianças downs a cada ano.

Percebemos que a condição cognitiva intitulada antes, era que as pessoas com síndrome de Down eram apenas "treináveis", segregadas socialmente, e inibidas para o desenvolvimento de suas habilidades cognitivas, emocionais e sociais.

Centro de Atendimento à Síndrome de Down



3- Metas:

-Atender 17 assistidos matriculados na Rede Municipal de Ensino, da Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental durante o ano.

-Prestar Atendimento Terapêutico, realizando um diagnóstico com levantamento de dados com ênfase nas habilidades e conceitos já existentes cognitivamente do assistido.

-Orientação e Assessoramento Psicopedagógico e Multidisciplinar às crianças com Síndrome de Down.

-Orientar a equipe escolar para a potencialização do desenvolvimento e aprendizado dos assistidos visando a estimulação dos mesmos na própria escola atuando de forma preventiva ou corretiva, minimizando a demanda de falta de informação em geral, uma vez por ano.

- Promover até dois encontros com os professores da Rede Municipal de Ensino para formação dos mesmos com a terapeuta Psicopedagoga, representante da parceria na educação, de acordo com disponibilidade e agendamento prévio com o DEIN.

O programa Psicopedagógico nos permite um trabalho amplo que abranja desde a intervenção específica e individual no que se refere as crianças com Síndrome de Down, até a reflexão sobre o processo de ensino e aprendizagem, visando atender e garantir condições necessárias para um desenvolvimento educacional de qualidade para todos os assistidos.

A Psicopedagogia atua com alternativas metodológicas e procedimentos didáticos que se utilizam a inclusão e sobretudo a educação de crianças com deficiências.

4- Forma de Execução das Atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.

O programa Psicopedagógico apresentado é constituído em alguns movimentos:

4.1 - Movimento Preventivo:

Consiste em:

- Auxiliar professores para melhor conduzirem seus alunos na construção das suas modalidades de aprendizagem e formação da personalidade.
- Desenvolver ações individuais ou multidisciplinares que direta ou indiretamente possam refletir favoravelmente na sua aprendizagem escolar.
- Instrumentalizar professores e equipe escolar sobre atividades preventivas que poderão ser utilizadas na rotina de sala de aula, nas atividades complementares para os ditos normais, quanto para os alunos com síndrome de Down. Refere-se as Adaptações curriculares.
- Auxiliar no processo avaliativo na escola regular de ensino baseando-se no currículo funcional para os assistidos com síndrome de Down.

Centro de Atendimento à Síndrome de Down



- Os atendimentos do centro de Atendimento a síndrome de Down Bem Te Vi, são de segunda a sexta das 8 as 17 horas, individualmente ou em grupo com duração de 30'.
- -Prestar Atendimento Terapêutico, realizando um diagnóstico com levantamento de dados com ênfase nas habilidades e conceitos já existentes cognitivamente do assistido.

4.2- Movimento de Intervenção Escolar:

Consiste em:

- Avaliar o processo de aprendizagem quanto aos modelos didáticos-metodológicos e a dinâmica institucional utilizada.
- Avaliar material didático e sua melhor utilização (adaptações curriculares).
- Diagnosticar as rupturas e apresentar soluções contextualizadas à escola e seus objetivos.

4.3- Movimento Psicomotor, Cognitivo e Cidadão:

Consiste em:

- Auxiliar o indivíduo na construção do simbólico no qual se posicionam, e a motricidade do mesmo.
- Estimular o convívio e a sociabilidade entre os alunos ditos normais com as crianças com síndrome de Down, desmistificando preconceitos e assim dar a oportunidade dos grupos trocarem experiências.
- Promover ações que visem a autonomia, independência e encorajamento aos assistidos gerenciando seus avanços através de intervenções sempre que necessárias.

4.4-Orientação Sistemática (Pais e responsáveis):

Consiste em:

- Atender Pais e Responsáveis a cada 3 meses, apresentando a evolução e /ou orientação de acordo com o desenvolvimento de seu filho.
- Atender Pais e Responsáveis esclarecendo e orientando suas dúvidas, preparando e organizando procedimentos de maneira sistemática a fim de que a dinâmica familiar possa ser melhorada com o apoio e supervisão trimestrais.

5- Dos atendimentos:

As atividades propostas para os assistidos do centro de Atendimento a síndrome de Down Bem Te Vi são determinadas após uma avaliação diagnóstica do conteúdo básico funcional, correlacionando com sua idade, conteúdo programático para série matriculados, desenvolvimento cognitivo, maturidade, habilidades e suas necessidades individuais.

O setor de Psicopedagogia realiza um trabalho multidisciplinar e individual.



Centro de Atendimento à Síndrome de Down

As Intervenções utilizadas não se constituem em aplicações de testes para medidas cognitivas e sim em estimular e desenvolver suas habilidades existentes; inserir o que está em déficit e estimular suas funções executivas como: memória, atenção, concentração, entendimentos de regras, limites.

São utilizadas atividades práticas através de comandos verbais, jogos, atividades funcionais do currículo pedagógico, a começar pela sua identidade enquanto pessoa: seu nome, seu corpo etc.

5.1- Atividades Remotas (da impossibilidade de retorno – COVID-19):

Diante do cenário vivido em 2020, devido a COVID-19, a instituição atuou com um plano de ação emergencial de trabalho, a fim de minimizar os efeitos sofridos no processo de aprendizagem das crianças. No período, e ainda em ação, foram oferecidas atividades para serem retiradas na instituição e realizadas em casa com a família. atendimentos on line foram realizados para interação terapeuta/ assistido.

Para o ano de 2021 a instituição continuará seguindo as orientações conforme o Comitê de enfrentamento a Covid-19, caso haja a indicação da permanência dos atendimentos de forma remota, este acontecerá da seguinte forma:

1 - o responsável pela criança deverá retirar a atividade proposta, pessoalmente na instituição, conforme agendamento com o terapeuta;

2 - a criança deverá realizar atividade proposta no período indicado pela terapeuta;

3 – Após a retirada das atividades pela família na instituição; em 15 dias deverá ser feita a devolução e nova retirada. Neste mesmo dia a família relata a terapeuta a participação e aproveitamento do filho na execução das mesmas.

4- Para atender os assistidos, a terapeuta realizará uma chamada de vídeo via watsap no dia e horário correspondente a sua terapia na instituição; previamente combinados e confirmados pela família. De posse antecipada do material do atendimento a terapeuta fará a interação com o assistido de forma lúdica e dinâmica.

Apesar das áreas que compõem nossa equipe multidisciplinar não estarem contempladas na presente parceria, a instituição favorece o trabalho em equipe com os seguintes profissionais:

-Psicologia

-Fisioterapia

-Psiquiatria

-Fonoaudiologia

Rua Paulo Eiró, 21 - Vila Santana II - Cep 13219-023 - Jundiá - SP
Fone/Fax: (11) 4526-9446 - 4816-3658 - E-mail: down@bemtevi.org.br - www.bemtevi.org.br

Utilidade Pública Municipal Lei n.º 4935 de 11/07/94 - Utilidade Pública Estadual Lei n.º 10280 de 06/04/99 - Utilidade Pública Federal Decreto de 21/06/99 - Conselho Municipal de Assistência Social n.º 10.017 de 02/05/00 - Conselho Nacional de Assistência Social n.º 080 de 09/04/99 - CEAS-71010.002748/2004-16/2007 CNPJ 59.035.642/0001-79

Centro de Atendimento à Síndrome de Down



-Terapia Ocupacional

A parceria com os demais terapeutas envolvidos com os assistidos e seus responsáveis implica em um respeito mútuo baseado na troca de experiências desta criança através de reuniões semanais para discussão de caso e tomada de decisões com compartilhamento de informações e perspectivas.

Tal parceria é benéfica pois nos ajuda a incentivar a família a acreditar na potencialidade de seu filho, em suas conquistas diárias, e sobretudo numa qualidade de ensino, posturas e ações adequadas para um melhor desenvolvimento, além de ser uma complementação de ações e objetivos de um setor com o outro.

6- Porta de Entrada para atendimentos no setor de Psicopedagogia:

- As crianças com síndrome de Down da rede Municipal de ensino serão encaminhadas para a instituição através DEIN (Departamento de Educação Inclusiva), devendo receber atendimento prioritário conforme disponibilidade de vaga antes acordada entre as partes.

Assistidos de outras instituições de ensino, poderão receber atendimento psicopedagógico havendo vagas no horário da terapeuta.

-Para as demais terapias, não havendo vaga, deverão aguardar em fila de espera.

6.1-Critérios de desligamento:

- Concluir o Ensino Fundamental I

- Após 12 meses de atendimento, se a criança não apresentar nenhum avanço em referência a Avaliação Diagnóstica, deverá ser desligada.

- Apresentar 3 faltas consecutivas sem justificativas médicas.

Centro de Atendimento à Síndrome de Down



7- Parâmetros para aferição das metas e estratégias do plano de trabalho que possam contribuir com essa parceria e sugestões:

- Avaliação de procedimentos realizados durante a execução do programa por meio dos prontuários e registros fotográficos dos assistidos;
- Relação de frequência dos alunos nos atendimentos.
- Avaliação diagnóstica dos assistidos de 3 em 3 meses para verificação de possíveis avanços;
- Lista de escolas que participaram dos estudos de caso na instituição.
- Cópia das atividades (2 assistidos), para prestação de contas no departamento de inclusão.
- Manutenção da plataforma com inserção de relatórios duas vezes por ano, sendo em julho e dezembro.
- Formação de professores duas vezes ao ano, com agendamento conforme agenda disponível com o DEIN.

Psicopedagoga Responsável

Marcia Alessandra Zwicher Parreira

CBO:2394-25

Marcia Alessandra Zwicher Parreira
Psicopedagoga/Neuropsicopedagoga
CBO 2394-25

Centro de Atendimento à Síndrome de Down



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

RECEITAS

Mês												
CONCEDENTE	Janeiro 4.050,17	Fevereiro 4.050,17	Março 4.050,17	Abril 4.050,17	Maio 4.050,17	Junho 4.050,17	Julho 4.050,17	Agosto 4.050,17	Setembro 4.050,17	Outubro 4.050,17	Novembro 4.050,17	Dezembro 4.050,17
Total de Recursos do Concedente: R\$ 48.602,04												
Mês												
PROPONENTE	Janeiro 0,00	Fevereiro 0,00	Março 0,00	Abril 0,00	Maio 0,00	Junho 0,00	Julho 0,00	Agosto 0,00	Setembro 0,00	Outubro 0,00	Novembro 0,00	Dezembro 0,00
Total de recursos do Proponente: R\$ 0,00												

DESPESAS

Mês												
Psicopedagoga 24h semanais 120h mensais	Janeiro 2056,47	Fevereiro 2056,47	Março 2056,47	Abril 2056,47	Maio 2056,47	Junho 2056,47	Julho 2056,47	Agosto 2056,47	Setembro 2056,47	Outubro 2056,47	Novembro 2056,47	Dezembro 2056,47
Guia FGTS Pagamento Parcial	Janeiro 1.993,70	Fevereiro 1.993,70	Março 1.993,70	Abril 1.993,70	Maio 1.993,70	Junho 1.993,70	Julho 1.993,70	Agosto 1.993,70	Setembro 1.993,70	Outubro 1.993,70	Novembro 1.993,70	Dezembro 1.993,70
Total de recursos do Concedente: R\$ 48.602,04												

Jundiá, 28 de outubro de 2020.


Plínio Antônio Faustino Zacarias

Presidente

Rua Paulo Eiró, 21 - Vila Santana II - Cep 13219-023 - Jundiá - SP
Fone/Fax: (11) 4526-9446 - 4816-3658 - E-mail: down@bemtevi.org.br - www.bemtevi.org.br

Utilidade Pública Municipal Lei n.º 4935 de 11/07/94 - Utilidade Pública Estadual Lei n.º 10280 de 06/04/99 - Utilidade Pública Federal Decreto de 21/06/99 - Conselho Municipal de Assistência Social n.º 10.017 de 02/05/00 - Conselho Nacional de Assistência Social n.º 080 de 09/04/99 - CEAS-71010.002748/2004-16/2007 CNPJ 59.035.642/0001-79



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

**ANEXO RP – 09 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR –
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO –
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO.**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: Município de Jundiaí

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Centro de Atendimento à Síndrome de Down Bem Te Vi

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): Termo Aditivo IV ao Termo de Colaboração nº 22/2018

OBJETO: Altera o prazo de vigência para 31 de dezembro de 2021, substitui o Plano de trabalho, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 48.602,04.

EXERCÍCIO: 2021.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará (ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização “ Cadastral” anexa(s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jundiaí, 23 de dezembro de 2020.



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO**

Cargo: Prefeito

CPF: 892.199.615-04

AUTORIDADE MÁXIMA DE ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: **PLÍNIO ANTÔNIO FAUSTINO ZACARIAS**

Cargo: Presidente

CPF: 324.858.278-26

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **ALDA DA CRUZ PINHEIRO**

Cargo: Gestora Adjunta de Educação respondendo pela Unidade de Educação – Portaria nº 148/2020

CPF: 158.058.928-63

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: **PLÍNIO ANTÔNIO FAUSTINO ZACARIAS**

Cargo: Presidente

CPF: 324.858.278-26

Assinatura:



CASA CIVIL

TERMO ADITIVO IV ao TERMO DE COLABORAÇÃO nº 22/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o CENTRO DE ATENDIMENTO À SÍNDROME DE DOWN BEM TE VI. PROCESSO: nº 16.222-4/2017
OBJETO: Altera o prazo de vigência para 31 de dezembro de 2021, substitui o Plano de Trabalho, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021 e adita valor.
ASSINATURA: 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO

TERMO ADITIVO III ao TERMO DE COLABORAÇÃO nº 21/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPÊUTICA – AMARATI. PROCESSO: nº 16.219-0/2017
OBJETO: Altera o prazo de vigência para 31 de dezembro de 2021, substitui o Plano de Trabalho, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021 e adita valor.
ASSINATURA: 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO

TERMO ADITIVO III ao TERMO DE COLABORAÇÃO nº 24/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o INSTITUTO JUNDIAENSE LUIZ BRAILLE. PROCESSO: nº 16.217-4/2017
OBJETO: Altera o prazo de vigência para 31 de dezembro de 2021, substitui o Plano de Trabalho, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021 e adita valor.
ASSINATURA: 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO X AO CONVÊNIO Nº 006/002, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a EQUIPE DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE JUNDIAÍ. PROCESSO: nº 1.823-8/2002
OBJETO: Prorroga por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2021, substitui o Plano de Trabalho, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, substitui o Plano de Trabalho, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021 e adita valor.
ASSINATURA: 29 de dezembro de 2020.

EXTRATO

TERMO ADITIVO III ao TERMO DE COLABORAÇÃO nº 20/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ - CRJ. PROCESSO: nº 16.223-2/2017
OBJETO: Altera o prazo de vigência para 31 de dezembro de 2021, substitui o Plano de Trabalho, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021 e adita valor.
ASSINATURA: 23 de dezembro de 2020.

IPREJUN

Plano de Trabalho Anual do Conselho Fiscal do IPREJUN, para o exercício de 2021

Reunião	Data	Principais decisões
59ª reunião ordinária	20/01/2021	Leitura, aprovação e assinatura da ata da reunião ordinária nº 58, realizada em dezembro/2021. Discussão e aprovação do relatório de prestação de contas das atividades do Conselho Fiscal / Exercício 2020. Apresentação da posição dos investimentos, das receitas e despesas do mês anterior, Dezembro/2020 Indicação de membro do conselho fiscal para composição do Comitê de Investimentos do IPREJUN (mandato 02/03/2021 a 02/03/2024). Outros temas pontuais.
60ª reunião ordinária	17/02/2021	Leitura, aprovação e assinatura da ata da reunião ordinária nº 59, realizada em janeiro/2021. Apresentação da posição dos investimentos, das receitas e despesas do mês anterior, Janeiro/2021. Outros temas pontuais.
61ª reunião ordinária	17/03/2021	Leitura, aprovação e assinatura da ata da reunião ordinária nº 60, realizada em fevereiro/2021. Apresentação da posição dos investimentos, das receitas e despesas do mês anterior, Fevereiro/2021. Outros temas pontuais.

IPREJUN

62ª reunião ordinária	14/04/2021	Leitura, aprovação e assinatura da ata da reunião ordinária nº 61, realizada em março/2021. Apresentação da posição dos investimentos, das receitas e despesas do mês anterior, Março/2021 Apresentação e deliberação do cálculo atuarial. Outros temas pontuais.
63ª reunião ordinária	19/05/2021	Leitura, aprovação e assinatura da ata da reunião ordinária nº 62, realizada em abril/2021. Apresentação da posição dos investimentos, das receitas e despesas do mês anterior, Abril/2021. Apresentação e Votação do Relatório de Auditoria Externa, referente contas do Exercício de 2020. Outros temas pontuais.
64ª reunião ordinária	16/06/2021	Leitura, aprovação e assinatura da ata da reunião ordinária nº 63, realizada em maio/2021. Apresentação da posição dos investimentos, das receitas e despesas do mês anterior, Maio/2021 Outros temas pontuais.
65ª reunião ordinária	14/07/2021	Leitura, discussão e votação da ata da reunião ordinária nº 64, realizada em junho/2021. Apresentação da posição dos investimentos, das receitas e despesas do mês anterior, Junho/2021. Outros temas pontuais.
66ª reunião ordinária	18/08/2021	Leitura, aprovação e assinatura da reunião ordinária nº 65, realizada em julho/2021. Apresentação da posição dos investimentos, das receitas e despesas do mês anterior, Julho/2021
67ª reunião ordinária	15/09/2021	Leitura, aprovação e assinatura da ata da reunião ordinária nº 66, realizada em agosto/2021. Apresentação da posição dos investimentos, das receitas e despesas do mês anterior, Agosto/2021. Outros temas pontuais.
68ª reunião ordinária	20/10/2021	Leitura, aprovação e assinatura da ata da reunião ordinária nº 67, realizada em setembro/2021. Apresentação da posição dos investimentos, das receitas e despesas do mês anterior, Setembro/2021 Apresentação e Votação do Relatório de Auditoria Externa, referentes às contas do 1º Semestre de 2021. Outros temas pontuais.
69ª reunião ordinária	17/11/2021	Leitura, aprovação e assinatura da ata da reunião ordinária nº 68, realizada em outubro/2021. Apresentação da posição dos investimentos, das receitas e despesas do mês anterior, Outubro/2021 Discussão do relatório de testes estatísticos de aderência das hipóteses atuariais Definição das hipóteses atuariais para a Avaliação Atuarial 2021. Outros temas pontuais.
70ª reunião Ordinária	15/12/2021	Leitura, aprovação e assinatura da ata da reunião ordinária nº 69, realizada em novembro/2021. Apresentação da posição dos investimentos, das receitas e despesas do mês anterior, Novembro/2021. Discussão e aprovação do plano de trabalho para o Conselho Fiscal / Exercício 2022. Outros temas pontuais.

Tipo	Nome	Início	Ato Legal	Fim
Titular pelo CD	1 PAULO MAMYAKI PEREIRA CPA 10 – 27/05/2022	02/09/2020	PMJ: Portaria 106 de 25/08/2020	01/09/2023
Suplente pelo CD	1 WAGNER VARGAS	02/09/2020	PMJ: Portaria 106 de 25/08/2020	01/09/2023
Titular pelo CD	2 GERMANO HELIO SGARIONI	02/09/2020	PMJ: Portaria 106 de 25/08/2020	01/09/2023



Prefeitura
de Jundiaí

TERMO DE APOSTILAMENTO I AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 22/18, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **CENTRO DE ATENDIMENTO À SINDROME DE DOWN BEM TE VI,** objetivando: **Programa 1** - estimulação psicopedagógica para os alunos com síndrome de down.

Processo nº 16.222-4/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
JUNDIAÍ - SP

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, inscrito no CNJP sob o nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pela Sr.^a **VASTI FERRARI MARQUES**, Gestora da Unidade de Educação, vem apostilar o **TERMO DE COLABORAÇÃO** em referência, firmado com a **CSC** acima citada, inscrita no CNPJ sob o nº 59.035.642/0001-79, com fundamento no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 26. §5, inciso II, alíneas “a” e “b” do Decreto Municipal nº 26.773/16, a fim de constar que:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Houve troca dos colaboradores envolvidos, porém foi alterado apenas a distribuição do recurso conforme fls. 672 dos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo de Apostilamento, as demais cláusulas do Termo de Colaboração 22/2018, celebrado em 28/02/2018.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 17 de junho de 2021.



Prefeitura
de Jundiaí

VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

GILVANIA MEDEIROS DE OLIVEIRA

Presidente do Centro de Atendimento à Síndrome de Down – Bem Te Vi

Testemunhas:

Prof. Me. ADAUTO DOUGLAS PARRE
Especialista em Educação
Supervisor

1.

2.

672

Centro de Atendimento à Síndrome de Down




DESPESAS

Mês	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Psicopedagoga 8 horas semanais					660,00	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00
Psicopedagoga 16 horas semanais					1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
Auxiliar limpeza Parcial					800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00
Auxiliar Escritório Parcial					800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00
Assistente Social Parcial					590,17	590,17	590,17	590,17	590,17	590,17	590,17	590,17
Total de recursos do Concedente: R\$ 48.602,04												

Contratação de duas psicopedagogas para a execução do Plano de Trabalho; Pagamento de parte do salário da auxiliar de limpeza, onde a mesma executa a cada 30 minutos a limpeza da sala e dos equipamentos utilizados pelos alunos; Pagamento parcial do salário da Auxiliar de escritório, onde a mesma é a responsável pela agenda, controle de presença e falta, impressões de atividades para os alunos, e comunicação direta com os responsáveis pelos alunos; Pagamento parcial da Assistente Social, onde a mesma é a porta de entrada para inclusão na associação, sendo responsável pela inserção dos alunos no projeto, controle de fila de espera, remanejamento dos mesmos de acordo com a faixa etária, dentre outras funções.

Sendo assim solicitamos a aprovação no novo cronograma de desembolso, ressaltando que não haverá alteração no valor de repasse, somente nos colaboradores do projeto.

Sem mais para o momento, certos da compreensão, desde já agradeço.


Plínio Antônio Faustino Zacarias
Presidente

Rua Paulo Eiró, 21 - Vila Santana II - Cep 13218-023 - Jundiá - SP
Fone/Fax: (11) 4526-9446 - 4816-3658 - E-mail: down@bemtevi.org.br - www.bemtevi.org.br

Utilidade Pública Municipal Lei n.º 4335 de 11/07/94 - Utilidade Pública Estadual Lei n.º 10280 de 06/04/99 - Utilidade Pública Federal Decreto de 21/06/99 - Conselho Municipal de Assistência Social n.º 10.017 de 02/05/00 - Conselho Nacional de Assistência Social n.º 080 de 09/04/99 - CEAS-71010.002748/2004-16/2007 CNPJ 59.035.642/0001-79

**EDUCAÇÃO**

TERMO DE APOSTILAMENTO I AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 22/18, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a CENTRO DE ATENDIMENTO À SÍNDROME DE DOWN BEM TE VI, objetivando: Programa 1 - estimulação psicopedagógica para os alunos com síndrome de down.

Processo nº 16.222-4/2017

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNJP sob o nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pela Sr.ª VASTI FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação, vem apostilar o TERMO DE COLABORAÇÃO em referência, firmado com a OSC acima citada, inscrita no CNPJ sob o nº 59.035.642/0001-79, com fundamento no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 26. §5, inciso II, alíneas "a" e "b" do Decreto Municipal nº 26.773/16, a fim de constar que:

CLÁUSULA PRIMEIRA— Houve trocados colaboradores envolvidos, porém foi alterado apenas a distribuição do recurso conforme fls. 672 dos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo de Apostilamento, as demais cláusulas do Termo de Colaboração 22/2018, celebrado em 28/02/2018.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, de de 2021.

PROF.ª VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

GILVANIA MEDEIROS DE OLIVEIRA
Presidente do Centro de Atendimento à
Síndrome de Down – Bem Te Vi

Testemunhas:

1. _____
2. _____

CULTURA**PORTARIA Nº 01, DE 25 DE JUNHO DE 2021**

MARCELO PERONI, Gestor da Unidade de Cultura de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº. 5.135-3/2021, ---

DESIGNA, para compor a **COMISSÃO DE ANÁLISE - CA**, nos termos do Item 5 do Chamamento Público nº 07/2021, JOÃO CARLOS BRUGNOLLI DE LUCA, BRUNO IENNE DE OLIVEIRA, CARINA APARECIDA BONI GALDINI e IAGO FERNANDO SANTOS; titulares, e MARGARETH LESSI, NAIARA SANCHES CONSÊNCIO, e WILLIAM RAMOS, suplentes, representantes da Unidade de Gestão de Cultura; ROSANA CONGÍLIO MARTINS DE CAMARGO, titular, e ELIANE DIANA, suplente, membros do Conselho Municipal de Cultura e representantes da sociedade civil.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PERONI
Gestor da Unidade de Cultura

PODER LEGISLATIVO**ATO Nº 819, DE 23 DE JUNHO DE 2021**

Regulamenta os requerimentos versando acerca de redução da jornada de trabalho, nos moldes do preconizado junto à Lei nº 8.834/2017, e dá providências correlatas.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 579/2017, que alterou o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município (Lei Complementar nº 499/2010), bem assim a autorização havida através da Lei nº 8.834/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Este Ato normatiza os procedimentos relativos à concessão, aos servidores do Quadro de Pessoal deste Legislativo, da redução da carga horária de jornada de trabalho, implementada através da Lei nº 8.834/2017.

Art. 2º - Os requerimentos para fins de redução de jornada de trabalho para 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, que se enquadrem nos termos da Lei supramencionada, deverão ser protocolados junto ao protocolo geral da Edilidade, endereçados à Presidência, contendo os seguintes documentos:

I - cópia do RG do dependente;

II - atestado atualizado, com data de até 1 (um) mês da solicitação, expedido por profissional competente e nos moldes do preconizado junto ao Ato nº 787/2020, que ateste a especificidade, grau de deficiência e necessidade de tratamento especial que demande assistência do servidor;

III - comprovantes das terapias a que o dependente se submeta;

IV - comprovante de matrícula informando o turno escolar em que o dependente esteja matriculado, caso esteja frequentando unidade escolar;

V - cópia do Termo de Guarda, Tutela ou Curatela, conforme o caso, em se tratando de dependente que esteja sob a guarda ou responsabilidade do servidor.

Art. 3º – A redução de jornada somente será deferida se constada, através de avaliação médica e estudo social, promovidos pela Edilidade, ou por equipe multidisciplinar contratada para esta finalidade, onde seja constatada a real necessidade do afastamento do servidor para acompanhamento de dependente em tratamento específico, e desde que seja durante horário incompatível com o seu horário ou jornada habitual de trabalho.

Parágrafo único – Competirá à Edilidade ou à respectiva equipe multidisciplinar contratada, a elaboração de laudo médico ratificando a documentação apresentada no artigo 2º, com embasamento no tocante a existência da

Assinado Digitalmente